



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.510/2001

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, e contém outras providencias.

O **Prefeito Municipal** de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 44.300,00(quarenta e quatro mil e trezentos reais) destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

02-PODER EXECUTIVO:

01-Gabinete do Prefeito:

ATIVIDADE: 0201.03070212.003

3.1.1.3-00-080-Obrigações PatronaisR\$ 6.500,00

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

01-Secretaria de Administração:

ATIVIDADE: 0301.03070212.003

3.1.1.1-00-080-Pessoal CivilR\$ 30.000,00

3.1.1.3-00-080-Obrigações PatronaisR\$ 7.800,00

SomaR\$ 44.300,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente os seguintes itens orçamentários:

05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02-Departamento de Ensino Fundamental

ATIVIDADE: 0502.08431962.018

3.1.3.2-00-080-Outros Serviços e EncargosR\$ 4.000,00

06-SECRETARIA DE CULTURA , ESPORTE E TURISMO:

02-Departamento de Cultura e Esporte:

ATIVIDADE: 0602.08482472.021

3.1.1.1-00-080-Pessoal CivilR\$ 7.000,00

3.1.1.3-00-080-Obrigações PatronaisR\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.510/2001

07-SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL:

03-Departamento de Saneamento Básico:

ATIVIDADE: 0703.13764472.024

3.1.1.1-00-080-Pessoal Civil R\$ 5.000,00
3.1.1.3-00-080-Obrigações Patronais R\$ 500,00

08-SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

02-Departamento de Agricultura e Pecuária:

ATIVIDADE: 0802.04181122.027

3.1.3.2-00-080-Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00

09-SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO:

02-Departamento de Transportes e Obras:

PROJETO: 0902.16885341.014

4.1.1.0-00-080-Obras e Instalações R\$ 6.189,53

03-Departamento de Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 0903.10603252.030

3.1.1.1-00-080-Pessoal Civil R\$ 15.610,47

Soma R\$ 44.300,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
23 de agosto de 2001.**

50º ano da Fundação e 39º ano da Instalação.

NARCIZO VILSO ZAFFONATO
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda